

EDITAL PROGRAD Nº 011/2022, de 16 de março de 2022
SELEÇÃO DE TUTOR(A) AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL
PET ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA UFRB

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público o presente Edital de Seleção de Tutor(a) ao Programa de Educação Tutorial (PET), para o grupo PET ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA UFRB.

1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

- 1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005; destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação e bolsas de tutoria a professores tutores de grupos do PET. O Programa foi regulamentado pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 republicada pela Portaria nº 343 de 24 de abril de 2013. Essas portarias, quando combinadas com a Resolução CD/FNDE nº 36, de 24 de setembro de 2013, estabelecem as condições para a concessão de custeio e o pagamento de bolsas no âmbito do PET.
- 1.2. Segundo o Art. 2º da Portaria n.º 976/2010, republicado pela Portaria n.º 343/2013, o Programa de Educação Tutorial está orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, tendo por objetivos:
 - I.I. desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
 - II.II. contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
 - III.III. estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
 - IV.IV. formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
 - V.V. estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
 - VI.VI. introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
 - VII.VII. contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
 - VIII.VIII. contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.
- 1.3. De acordo com o Art. 3º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterada pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um(a) professor(a) tutor(a).

2. DA IDENTIDADE DO GRUPO PET E SUAS FINALIDADES

- 2.1. O PET ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA UFRB, ação do grupo PET Conexões na UFRB, consiste na realização de pesquisa, extensão e ensino/formação com o

objetivo de identificar, mapear, monitorar, qualificar e propor políticas institucionais de acesso, permanência e pós-permanência implementadas na/pela UFRB, consoante ao princípio da pregnância das políticas de equalização social, articulando educação, formação cultural e ações em prol do desenvolvimento regional no Recôncavo da Bahia em seus diferentes cenários socioculturais, geo-históricos e econômicos pela formação nas temáticas de equidade e diversidade étnicorracial na educação superior.

- 2.2. Visa a contribuir com a política institucional da universidade no que concerne à definição de ações, práticas e metodologias que assegurem o êxito e a efetividade das medidas de promoção do acesso, a qualificação da permanência dos(as) acadêmicos(as), e alternativas de pós-permanência de estudantes oriundos de escolas públicas da região do Recôncavo, na construção do êxito acadêmico no ensino público superior, bem como, a integração entre as comunidades acadêmicas e escolar da educação básica, através da ação extensionista dos(as) acadêmicos(as) da UFRB nas comunidades de origem e no Recôncavo.

3. DA VAGA

- 3.1. Será disponibilizada uma (01) vaga para tutor(a) do PET Acesso, Permanência e Pós-Permanência na UFRB.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

- 4.1. Os requisitos básicos para concorrer à vaga, ser selecionado(a) e atuar como tutor(a) no âmbito do Programa de Educação Tutorial estão estabelecidos no Art. 12 da Portaria nº 976/2010, alterado pela Portaria nº 343/2013. Somam-se normativas estatutárias e regimentais da UFRB, deliberadas pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA):

- 4.1.1. Regime de tempo integral e dedicação exclusiva na UFRB;
- 4.1.2. Ter título de doutor(a);
- 4.1.3. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- 4.1.4. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação no interstício de março de 2019 até a data de publicação deste edital;
- 4.1.5. Comprovar atividades de pesquisa e de extensão no interstício de março de 2019 até a data de publicação deste edital;
- 4.1.6. Ministrando aulas na graduação da UFRB em qualquer dos Centros de Ensino;
- 4.1.7. Comprovar disponibilidade de carga horária mínima exigida (10h/semana) para atuar como tutor(a), bem como a compatibilidade com as demais atividades/cargas horárias de suas atribuições de ensino, pesquisa, extensão e administrativas na UFRB, de acordo com a Lei n. 8.112/1990 e Resolução CONSUNI n.º 005/2016.

- 4.2. Para fins do disposto em 4.1.4 e 4.1.5 ficam estabelecidas definições previstas nos §1º e §2º do inciso V, no Art. 12 da Portaria nº 976/2010, alterados pela Portaria nº 343/2013:

- 4.2.1. A atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos, os quais deverão constar em Currículo *Lattes* do(a) candidato(a) a tutor(a), devidamente comprovado; e
- 4.2.2. O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores(as) que se tenham afastado da instituição para realizar estágio

ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

5. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A)

5.1. São atividades e atribuições do(a) professor(a) tutor(a) previstas no Art. 13 da Portaria nº 976/2010, alterado pela Portaria nº 343/2013:

- I. I. planejar e supervisionar as atividades do grupo e tutorar os(as) integrantes discentes;
- II. II. coordenar a seleção dos(as) bolsistas;
- III. III. submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;
- IV. IV. organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;
- V. V. dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos(as) integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;
- VI. VI. atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;
- VII. VII. solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;
- VIII. VIII. controlar a frequência e a participação dos(as) estudantes;
- IX. IX. elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu/MEC;
- X. X. fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e
- XI. XI. cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas de forma *online* em formulário disponível no endereço eletrônico do NUGPET/PROGRAD (<https://www2.ufrb.edu.br/pet>.) durante o período estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. **O(A) candidato(a) deverá apresentar a documentação listada abaixo, compilados em 04 (quatro) arquivos no formato PDF e na ordem apresentada:**

6.2.1. Arquivo I:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de doutorado.

6.2.2. Arquivo II:

- a) Anexo I deste Edital devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), para fins de pontuação de cada item a ser avaliado pela comissão;
- b) Documentação comprobatória (fotocópias) de produções de março de 2019 até a data da publicação do edital, correspondentes aos itens avaliados constantes no Anexo I deste Edital. **A documentação comprobatória deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do Barema (Anexo I).**

6.2.3. Arquivo III:

- a) Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino. Para o caso de percepção de bolsas, declaração se comprometendo a renunciar à bolsa antes da investidura no cargo de tutor(a);
- b) Declaração própria de que não ocupa cargo de direção (CD) ou, caso ocupe, declaração se comprometendo a renunciar ao cargo antes da investidura no cargo de tutor(a);
- c) Comprovante de docência na UFRB obtido via SIGAA, com disciplinas registradas como encargo didático em cursos de Graduação da UFRB;
- d) Declaração do(a) candidato(a) de que possui disponibilidade para dedicar 10 horas semanais ao Programa de Educação Tutorial sem prejuízo das atividades de seu Centro de Ensino (incluindo horas em sala de aula, pesquisa, extensão e administrativas), conforme Anexo II.

6.2.4. Arquivo IV:

- a) Carta de Intenções em que o(a) candidato(a) descreve a sua trajetória acadêmica relacionada com o potencial para desempenhar as atividades inerentes à tutoria do grupo PET ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA UFRB, considerando as portarias ministeriais nº 976/2010 e nº 343/2013 e o Anexo III deste edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por:

- I. O(a) Interlocutor(a) ou Substituto(a) oficial;
- II. Um(a) petiano(a) bolsista indicado pelo grupo objeto da seleção;
- III. O(a) tutor(a) atual do grupo objeto da seleção, ou, em caso de impedimento deste, um(a) tutor(a) indicado por este(a) ou pelo CLAA, e, aprovado por este último;
- IV. Um representante da PROGRAD;
- V. Um(a) tutor(a) PET da UFRB.

7.2. A Comissão de Seleção será nomeada por Ordem de Serviço da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção conduzirá o processo seletivo constituído de quatro etapas.

8.1.1. A Etapa 1, designada **Homologação de Inscrições**, considerará a apresentação de toda a documentação exigida no item 6.2 deste Edital. O(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.

8.1.2. A Etapa 2, designada **Avaliação do Currículo Lattes**, considerará a pontuação de cada item do Anexo I, devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), conforme item 6.2.2, avaliando somente a produção realizada de março de 2019 até a data da publicação do edital.

8.1.2.1. A Avaliação do Currículo Lattes será atribuído Peso 4,0 pontuado com base no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo I). A pontuação do Currículo Lattes, mediante o seu respectivo Barema de Avaliação será obtida pelo somatório das notas pontuadas em cada um dos cinco itens de avaliação conforme a seguinte descrição: Atividade de ensino; Atividade de extensão; Atividade de pesquisa (05 pontos); Atividade de produção acadêmica; Atividades administrativas.

- 8.1.3. A Etapa 3, designada **Avaliação da Carta de Intenções**, considerará a descrição da trajetória acadêmica e habilidades inerentes à tutoria, conforme item 6.2.4; mas também os critérios previstos no Anexo III deste Edital, para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.
- 8.1.3.1. À avaliação da Carta de Intenções será atribuído Peso 3,0.
- 8.1.4. A Etapa 4, designada **Entrevista e Defesa da Carta de Intenções**, a Comissão de Seleção considerará critérios previstos no Anexo IV deste Edital, para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.
- 8.1.4.1. À Entrevista e Defesa da Carta de Intenções será atribuído Peso 3,0.
- 8.2. A composição da nota final (NF) de cada candidato(a) classificado(a) será calculada conforme a fórmula: **NF = (Lattes x 0,4) + (Carta de Intenções x 0,3) + (Entrevista/Defesa da Carta de Intenções x 0,3)**.
- 8.3. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.
- 8.4. Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:
- 8.4.1. Maior tempo de docência na UFRB;
- 8.4.2. Maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior;
- 8.4.3. Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
- 8.5. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas finais para ocupar a respectiva vaga disposta neste edital.
- 8.6. As informações referentes a cada fase da presente seleção serão publicadas no endereço eletrônico do NUGPET/PROGRAD: <https://www2.ufrb.edu.br/pet>.
- 8.6.1. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem as fases por este veículo de informação.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 9.1. Os resultados de cada etapa desta seleção serão divulgados no endereço eletrônico do NUGPET/PROGRAD: <https://www2.ufrb.edu.br/pet> nas respectivas datas dispostas no cronograma deste edital.
- 9.2. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

10. RECURSOS

- 10.1. Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá interpor recursos estritamente nos períodos estipulados no cronograma deste edital.
- 10.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos a ser disponibilizado no endereço eletrônico do NUGPET/PROGRAD: <https://www2.ufrb.edu.br/pet>, dentro dos períodos estipulados no cronograma deste edital.

- 10.2.1. Os Recursos deverão ser redigidos com as suas respectivas razões de recurso e pedidos, bem como dirigidos à Comissão de Seleção.
- 10.2.2. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.
- 10.3. Não será aceita a correção e/ou entrega de novos documentos durante as etapas de recursos.

11. DA BOLSA DE TUTORIA E DO DESLIGAMENTO DO PET

- 11.1. O(A) professor(a) tutor(a) de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas da CAPES, conforme redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.
- 11.1.1. Na data da publicação deste Edital, a bolsa de tutor(a) PET está definida no valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para tutores com doutorado.
- 11.2. O(A) professor(a) tutor(a) será desligado(a) do PET de acordo com o disposto no Art. 15 da Portaria n.º 976/2013 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC.

12. DO CRONOGRAMA

- 12.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

DATAS	EVENTOS
16/03/2022	Publicação do Edital
22 a 30/03	Período de Inscrição dos(as) Candidatos(as)
01/04	Publicação do resultado da Homologação das Inscrições (até às 17h)
01 a 04/04	Período para Interposição de recursos contra a Homologação
06/04	Resultado final da Homologação das inscrições após recurso
12 a 13/04	Período para Entrevistas e Defesas das Cartas de Intenções
Até dia 14/04	Publicação do Resultado Parcial
14 a 18/04	Período destinado aos Recursos contra o Resultado Parcial (até às 15h).
20/04	Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final
26/04	Homologação do Resultado Final da Seleção pelo CLAA
26/04/2022	Publicação do Resultado Final após homologação pelo CLAA (até às 17h)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Esta seleção tem prazo de validade de seis meses, a contar a partir do dia de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 13.1.1. Se, no prazo de validade desta seleção, ocorrer o desligamento de tutor(a) do grupo PET ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA UFRB, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a), de acordo com a ordem de classificação.
- 13.2. O(A) professor(a) aprovado(a) exercerá a função de tutor(a) por até três anos, com possibilidade de renovação por igual período mediante aprovação do mérito pelo CLAA.

- 13.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar o Termo de Compromisso do Tutor/MEC devidamente preenchido e assinado, bem como a documentação referida nas alíneas a e b do item 6.2.3, se for o caso.
- 13.3.1. O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do(a) Tutor(a), bem como liberação da senha de acesso ao sistema SigPET 2.0, serão realizados pela Interlocução PET, com a presença do(a) tutor(a) selecionado(a), após a homologação do resultado da presente seleção pelo CLAA.
- 13.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará desclassificação do(a) candidato(a).
- 13.5. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.
- 13.6. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: pet@prograd.ufrb.edu.br.

Cruz das Almas-BA, 16 de março de 2022.

Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE TUTOR(A) (BAREMA)

1. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*: PESO 4 (quatro)

Serão validadas somente as produções realizadas entre 1 de março de 2019 até a data de publicação do edital.

NOME COMPLETO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	SIAPE:
ÁREA DE ATUAÇÃO (Segundo Qualis)	REGIME DE TRABALHO:

I - ATIVIDADE DE ENSINO				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
I.1	Cada componente de aulas ministradas em curso de graduação	1		
I.2	Cada componente de aulas ministradas em curso de pós-graduação	1		
I.3	Cada semestre de aulas ministradas em curso de extensão	1		
I.4	Cada semestre de aulas ministradas em curso de graduação em outro campus da UFRB/instituição	1		
I.5	Cada semestre de aulas ministradas em curso de pós-graduação em outro campus/instituição	1		
I.6	Cada semestre de aulas ministradas em curso de extensão em outro campus/instituição	1		
I.7	Cada orientação de estudante de graduação e pós-graduação	1		
I.8	Cada orientação de estudante de ensino médio	1		
I.9	Cada orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós-graduação	1		
I.10	Cada orientação de monitoria	2		
I.11	Cada orientação de iniciação científica	2		
I.12	Cada orientação de programa de permanência	2		
I.13	Cada co-orientação de estudante de graduação e pós-graduação	1		
I.14	Cada co-orientação de estudante de ensino médio	2		
I.15	Cada co-orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós-graduação	1		
I.16	Cada co-orientação de monitoria	1		
I.17	Cada co-orientação de iniciação científica	1		
I.18	Cada co-orientação de programa de permanência	1		
I.19	Cada orientação com outra natureza acadêmica com período mínimo de 1 semestre	1		
I.20	Cada participação em banca examinadora de tese de doutorado	2		
I.21	Cada participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de mestrado	2		
I.22	Cada participação em banca examinadora de qualificação de doutorado	2		
I.23	Cada participação em banca examinadora de qualificação de mestrado	2		

I - ATIVIDADE DE ENSINO				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
I.24	Cada participação em banca examinadora de monografia	1		
I.25	Cada participação em banca examinadora de processos seletivos diversos	2		
I.26	Cada participação em banca examinadora de concurso para professor titular	5		
I.27	Cada participação em banca examinadora de concurso para professor (exceto titular)	3		
I TOTAL ATIVIDADES DE ENSINO				0

II - ATIVIDADE DE EXTENSÃO				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
II.1	Cada semestre de coordenação de Programa de Extensão Universitária, registrado na PROEXT	2		
II.2	Cada semestre de participação em equipe de Programa de Extensão Universitária, registrado na PROEXT	1		
II.3	Cada elaboração de Programa de Extensão Universitária, registrado na PROEXT	1		
II.4	Cada elaboração de Projeto de Extensão Universitária, registrado na PROEXT	1		
II.5	Cada semestre de coordenação de Projeto de Extensão Universitária, registrado na PROEXT e/ou setor de convênios	2		
II.6	Cada semestre de participação em equipe de Projeto de Extensão Universitária, registrado na PROEXT	1		
II.7	Cada elaboração de Projeto de Extensão Universitária, registrado na PROEXT	1		
II.8	Cada coordenação de Curso de até 8 horas	2		
II.9	Cada coordenação de Curso de 9 até 35 horas	4		
II.10	Cada coordenação de Curso a partir de 36 horas	5		
II.11	Cada participação na comissão organizadora de Curso de até 8 horas	1,5		
II.12	Cada participação na comissão organizadora de Curso de 9 até 35 horas	1,5		
II.13	Cada participação na comissão organizadora de Curso a partir de 36 horas	1,5		
II.14	Cada coordenação de Evento de até 8 horas, registrado na PROEXT	3		
II.15	Cada coordenação de Evento de 9 até 35 horas, registrado na PROEXT	4		
II.16	Cada coordenação de Evento a partir de 36 horas, registrado na PROEXT	5		
II.17	Cada participação na comissão organizadora de Evento de até 8 horas, registrado na PROEXT	1		
II.18	Cada participação na comissão organizadora de Evento de 9 até 35 horas, registrado na PROEXT	1		
II.19	Cada participação na comissão organizadora de Evento a partir de 36 horas, registrado na PROEXT	1		
II.20	Cada participação como ouvinte em curso	1		
II.21	Cada participação como ouvinte em evento	1		
II.22	Cada palestra proferida em eventos internacionais	3		
II.23	Cada palestra proferida em eventos nacionais	1		
II.24	Cada palestra proferida em eventos regionais	1		

II - ATIVIDADE DE EXTENSÃO				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
II.25	Cada palestra proferida em eventos locais	1		
II.26	Cada participação em mesa redonda	1		
II.27	Cada comunicação oral em evento internacional	5		
II.28	Cada comunicação oral em evento nacional	1		
II.29	Cada comunicação oral em evento regional	1		
II.30	Cada comunicação oral em evento local	1		
II.31	Cada pôster apresentado em evento	1		
II.32	Cada serviço prestado registrado no Centro de lotação do docente e na PROEXT	3		
II.33	Cada consultoria registrada nos Centro de lotação do docente e na PROEXT	3		
II.34	Cada relatório técnico de serviço ou consultoria registrado nos Centro de lotação do docente e na PROEXT	3		
II.35	Cada coordenação geral de evento científico internacional	7		
II.36	Cada coordenação geral de evento científico nacional	4		
II.37	Cada coordenação geral de evento científico regional	2		
II.38	Cada coordenação geral de evento científico local	2		
II.39	Cada coordenação geral de evento artístico-cultural internacional	7		
II.40	Cada coordenação geral de evento artístico-cultural nacional	5		
II.41	Cada coordenação geral de evento artístico-cultural regional	3		
II.42	Cada coordenação geral de evento artístico-cultural local	3		
II.43	Cada coordenação geral de desportivo artístico-cultural internacional	7		
II.44	Cada coordenação geral de evento desportivo nacional	5		
II.45	Cada coordenação geral de evento desportivo regional	3		
II.46	Cada coordenação geral de evento desportivo local	3		
II.47	Cada participação em comissão organizadora de evento científico internacional	5		
II.48	Cada participação em comissão organizadora de evento científico nacional	3		
II.49	Cada participação em comissão organizadora de evento científico regional	2		
II.50	Cada participação em comissão organizadora de evento científico local	2		
II.51	Cada participação em comissão organizadora de evento artístico-cultural internacional	5		
II.52	Cada participação em comissão organizadora de evento artístico-cultural nacional	3		
II.53	Cada participação em comissão organizadora de evento artístico-cultural regional	2		
II.54	Cada participação em comissão organizadora de evento artístico-cultural local	2		
II.55	Cada participação em comissão organizadora de desportivo artístico-cultural internacional	5		
II.56	Cada participação em comissão organizadora de evento desportivo nacional	3		

II - ATIVIDADE DE EXTENSÃO				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
II.57	Cada participação em comissão organizadora de evento desportivo regional	2		
II.58	Cada participação em comissão organizadora de evento desportivo local	2		
TOTAL ATIVIDADES DE EXTENSÃO				0

III - ATIVIDADE DE PESQUISA				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
III.1	Cada projeto de pesquisa elaborado registrado na PPGCI ou Centro de Ensino	1		
III.2	Cada relatório de atividade de pesquisa elaborado registrado na PPGCI ou Centro de Ensino	2		
III.3	Cada coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento registrado na PPGCI ou Centro de Ensino	4		
III.4	Cada coordenação de Projeto de Pesquisa registrado na PPGCI ou Centro de Ensino	3		
III.5	Cada participação em de Projeto de Pesquisa registrado na PPGCI ou Centro de Ensino	1		
III.6	Cada liderança de grupo de pesquisa reconhecido por instituições de referência por no mínimo 1 semestre	2		
III.7	Cada participação em grupo de pesquisa reconhecido por instituições de referência por no mínimo 1 semestre	1		
I	TOTAL ATIVIDADE DE PESQUISA			0

IV - ATIVIDADE DE PRODUÇÃO ACADÊMICA				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
IV.1	Cada artigo publicado em periódico especializado indexado com Qualis A	5		
IV.2	Cada artigo publicado em periódico especializado indexado com Qualis B	3		
IV.3	Cada artigo publicado em periódico especializado indexado com Qualis C	1		
IV.4	Cada artigo publicado em periódico especializado não indexado	1		
IV.5	Cada autoria ou co-autoria de livro especializado com conselho editorial	5		
IV.6	Cada autoria ou co-autoria de capítulo de livro especializado com conselho editorial	3		
IV.7	Cada trabalho completo publicado em anais de evento internacional	2		
IV.8	Cada trabalho completo publicado em evento internacional	2		
IV.9	Cada trabalho completo publicado em suplemento de periódico internacional	3		
IV.10	Cada trabalho completo publicado em caderno especial de jornal internacional	3		
IV.11	Cada trabalho completo publicado em anais de evento nacional, regional ou local	1		
IV.12	Cada trabalho completo publicado em evento nacional, regional ou local	1		
IV.13	Cada trabalho completo publicado em suplemento de periódico nacional, regional ou local	2		
IV.14	Cada trabalho completo publicado em caderno especial de jornal nacional, regional ou local	2		
IV.15	Cada resumo expandido publicado em veículo internacional	1,5		
IV.16	Cada resumo expandido publicado em veículo nacional, regional ou local	0,5		

IV - ATIVIDADE DE PRODUÇÃO ACADÊMICA				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
IV.17	Cada resumo simples publicado em veículo internacional	0,5		
IV.18	Cada resumo simples publicado em veículo nacional, regional ou local	0,5		
IV.19	Cada publicação de outros tipos de trabalho	0,5		
IV.20	Cada publicação de tradução de livro	7		
IV.21	Cada publicação de boletim técnico	4		
IV.22	Cada publicação de notícia em revista	1		
IV.23	Cada publicação de notícia em jornal	1		
IV.24	Cada exposição realizada	3		
IV.25	Cada obra artística realizada	2		
IV.26	Cada produção e design realizada	2		
IV.27	Cada obra literária desenvolvida	2		
IV.28	Cada audiovisual desenvolvido	1		
IV.29	Cada exposição premiada	10		
IV.30	Cada obra artística premiada	10		
IV.31	Cada produção e design premiada	10		
IV.32	Cada obra literária premiada	10		
IV.33	Cada audiovisual premiado	10		
IV.34	Cada software desenvolvido cadastrado na PPGCI	15		
IV.35	Cada desenho industrial registrado na PPGCI	15		
IV.36	Cada pedido de patente depositado e em fase de avaliação	15		
IV.37	Cada patente concedida	30		
IV.38	Cada revisão de artigo científico com Qualis	1		
IV.39	Cada revisão de projetos de agência de fomento	1		
IV.40	Cada revisão de trabalhos de outras naturezas	1		
IV.41	Cada semestre de participação como editor chefe de qualquer tipo de publicação	2		
IV.42	Cada semestre de participação como membro de corpo editorial de qualquer tipo de publicação	1		
TOTAL ATIVIDADE DE PRODUÇÃO ACADÊMICA				0

V - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
V.1	Cada mês de exercício do cargo de Coordenador de Colegiado de Curso de graduação	2		
V.2	Cada mês de exercício do cargo de Coordenador de Colegiado de Curso de pós-graduação	2		
V.3	Cada mês de exercício do cargo de Vice-Coordenador de Colegiado de Curso de graduação	1		
V.4	Cada mês de exercício do cargo de Vice-Coordenador de Colegiado de Curso de pós-graduação	1		

V - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
V.5	Cada mês de exercício do cargo de outras coordenações de programas institucionais sem CD/FG	2		
V.6	Cada mês de participação como membro de Conselhos	1		
V.7	Participação com presença mínima de 75% como membro de conselho universitário	1		
V.8	Participação com presença mínima de 75% como membro de câmaras	1		
V.9	Participação com presença mínima de 75% como membro de colegiado de pós-graduação	2		
V.10	Participação com presença mínima de 75% como membro de colegiado de graduação	2		
V.11	Participação com presença mínima de 75% como membro de NDE	2		
V.12	Participação com presença mínima de 75% como membro de Área de conhecimento	1		
V.13	Participação com presença mínima de 75% como membro de comissão permanente	2		
V.14	Participação com presença mínima de 75% como membro de diretoria de associação científica	2		
V.15	Participação com presença mínima de 75% como membro de diretoria de agência de fomento	2		
V.16	Participação com presença mínima de 75% como membro de órgão de classe	2		
V.17	Participação com presença mínima de 75% como membro de representação sindical docente	2		
V.18	Participação com presença mínima de 75% como suplente de conselho universitário	1		
V.19	Participação com presença mínima de 75% como suplente de câmaras	1		
TOTAL ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS				0

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO	
Atividades	Total de Pontos
I - Atividade de Ensino	
I - Atividade de Extensão	
III - Atividade de Pesquisa	
IV - Atividade de Produção Acadêmica	
V - Atividades Administrativas	
PONTUAÇÃO TOTAL:	

Declaro que as informações são a expressão da verdade.

Local: _____, Data: ____/____/202__

Assinatura
Professor(a) do Magistério Superior
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO II

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, SIAPE _____, sou professor(a) em Regime de
Dedicação Exclusiva nessa Instituição e, uma vez selecionado(a) para atuar como tutor(a) do
Grupo PET ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA UFRB, disponibilizarei 10
horas semanais para a tutoria.

Local: _____, Data: ____/____/202____

Assinatura

ANEXO III

AVALIAÇÃO CARTA DE INTENÇÕES: PESO 3 (TRÊS)

II – CARTA DE INTENÇÕES			
Nº	ATIVIDADE	PONTOS	QTD
II.1	Adequação e Aderência da Carta de Intenções às atividades do PET ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA UFRB.	50,0	
II.2	Aderência e Exequibilidade das propostas apresentadas na Carta de Intenções para atuação no PET ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA UFRB.	50,0	
SUB-TOTAL (pontuação máxima: 100,0)			

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DA DEFESA DA CARTA DE INTENÇÃO: PESO 3 (três)

III- ENTREVISTA E DEFESA DA CARTA DE INTENÇÃO			
Nº	ATIVIDADE	PONTOS	QTD
III.1	Possibilidade de Dedicção às Atividades do PET ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA UFRB.	20,0	
III.2	Defesa da Carta de Intenções.	30,0	
III.3	Domínio de Conhecimentos Gerais e Específicos relacionados à atuação como tutor(a) no Grupo PET, conforme portarias ministeriais nº 976/2010 e nº 343/2013.	30,0	
III.4	Coerência das Respostas às perguntas da Comissão.	20,0	
SUB-TOTAL (pontuação máxima: 100,0)			

Emitido em 2022

EDITAL Nº 8/2022 - NUPROP (11.01.07.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:40)
KARINA DE OLIVEIRA SANTOS CORDEIRO
PRO-REITOR
1642510

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **d8cc532bfb**